145

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Estrada de Tiête, nº, Tiête, CEP 83.700-970, Araucária / PR

CNPJ: 14.178.211/0001-23 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14911840

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Transporte Escolar LAPA - PR

Veículo	ÔNIBUS IVECO GRANCLSA 150S21E - QOW-3H19
Ano do veículo	2018
N.º de lugares	60
Tipo de Combustível	DIESEL S-10
Quilometros dia	130
Linha/ Itinerário:	LINHA 32: Itinerário aproximadamente 60% em estrada rural. Passa pelas comunidades de Marlental, Vila Esperança, Vila São Cristovão, Feixo, Botiatuva, (Moinho Velho,) ITINERÁRIO: ROTA 1: Saída às 5h 20min da Marlental em frente ao Colégio Antônio Lacerda Braga , segue pela PR 512, até o Moinho, faz o retorno, entra a direita até a primeira encruzilhada sentido Eloizinho, retorna para a Estrada principal, entra a esquerda para o Pavão, faz o retorno perto da Chácara do Lacerda, retorna para a Escola Martin Afonso, segue pela Estrada principal sentido Feixo, entra a direita sentido Maltá, na Estrada do Mário Antônio, faz o retorno em frente a Mercearia, retorna para a estrada principal até a BR 476, segue até o Colégio Antônio Lacerda Braga, com chegada as 7h e 20. ROTA 2: Às 11h30min sai do Col. Antônio Lacerda Braga segue pela BR 476, entra no São Cristóvão até a Escola Martin Hammerschmidt, retorna para a BR 476 até a Vila Esperança, faz o retorno no Campo de Futebol, segue até a BR 476, após o pedágio entra na Colônia São Carlos, até a Chácara do Sobrado de madeira, retorna pela principal até a Capelinha e vira a direta sentido Cemitério da Colônia São Carlos, passa pela ponte de madeira saindo na BR 476, perto da porteira do Colégio Agrícola, retorna pela BR 476 até a Escola Martin Hammerschmidt com chegada aproximada as 12h e 30 min. ROTA 3: As 16h sai do Colégio Antônio Lacerda Braga, segue pela BR 476 até o São Cristóvão e segue até a Escola Martin Hammerschmidt; segue pela BR 476 até a entrada do Feixo, entra em frente ao CMEI Dirceu, sentido Paiol e segue até a encruzilhada dos Laskaski, retorna para a PR 512 e entra a esquerda sentido Maltá, faz o retorno na Mercearia e segue pela principal até a Escola Martin Afonso, vira a direita sentido Pavão até a Chácara dos Lacerda, retorna para a PR 512 e vira a esquerda sentido Eloizinho, retorna para PR 512 e segue até o moinho, retorna para a PR 512 sentido Feixo, entra na Caixa d'água e vai até o parquinho, e sai no Mercado, novamente entra no Maltá até a encruzilhada do armazém, retorna para a principal e entra em frente ao CMEI Dirceu até a encruzilhada dos Laskaski, retorna para a PR 512 e segue até o Colégio Antônio Lacerda Braga com chegada as 18h e 30 min. ROTA 4: Às 22h40min sai do Colégio Antônio Lacerda Braga, segue pela BR 476 entra em frente ao CMEI Dirceu, sentido estrada do Paiol e faz a volta na Capela, retorna e entra no Maltá até o Armazén, retorna, entra no Mercado Real, passa pelo parquinho e sai na Caixa d'agua até estrada principal, vira a Direita no Pavão, retorna próximo a chácara dos Lacerda, retorna para a principal e segue até o moinho, retorna para o ponto inicial da linha com chegada aproximada as 23h e 30 min. Alunos atendidos: 54 TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS EM TODAS AS ROTAS: aproximadamente 124 OBS.: Veiculo permanece na comunidade de Marlental, próximo ao Colégio Antônio Lacerda Braga. *CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO PREVISTO DE 6 MESES, COM INICIO PREVISTO EM 01.09.2026.*

1. VEÍCULO

Valor médio do veículo				R$ 170.000,00	
			Residual 15%	R$ 25.500	
			Depreciação	R$ 144.500	
			Prazo depreciação -Vida útil (em anos)	R$ 5	
			Base de cálculo	R$ 144.500	
			Depreciação anual (%)	R$ 20	
			Valor da Depreciação anual R$	R$ 28.900	
VALOR DA DEPRECIAÇÃO CONTÁBIL ANUAL				**R$**	**28.900,00**
N.º de meses em que o Transporte Escolar circula				4	
Número aproximado de dias letivos para fins de cálculo				91	
Percurso diário em KM				130	
PERCURSO TOTAL APROXIMADO EM KM EM UM ANO LETIVO				**11.830**	

2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Consumo médio do veículo KM/L		3,00	
Valor médio do combustivel (de acordo com a tabela ANP)		R$	6,99
Percurso total aproximado para o contrato (KM)		11.830	
VALOR TOTAL APROXIMADO DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO PERCURSO		**R$**	**27.563,90**

3. MANUTENÇÃO	Quantidade	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Carter (GI 20 l) consumo(20 litros a cada /15.000km)	20	1,7333	R$ 23,00	R$ 797,32
Óleo Hidráulico (7 litros a casa 30.000km)	7	1,7333	R$ 30,00	R$ 52,00
Filtro de óleo consumo de 15.000km	1	1,7333	R$ 80,00	R$ 138,66
Filtro de diesel consumo 15.000 km	1	1,7333	R$ 84,00	R$ 145,60
Filtro de Ar consumo de 15.000 km	1	1,7333	R$ 136,00	R$ 235,73
Filtro Racor consumo 15.000 km	1	1,7333	R$ 142,00	R$ 246,13
Filtro secador sistema de ar (a cada 80.000km)	1	0,325	R$ 110,00	R$ 35,75
óleo DOT 4 500 ml (1 litro a cada 30.000km)	2	1,0193	R$ 76,00	R$ 77,47
Graxa chassi valor por kg (1kg a cada 2.000km)	1	7,26	R$ 80,00	R$ 580,80
Graxa de rolamento valor por kg (2kg a cada 40.000km)	2	0,65	R$ 160,00	R$ 104,00
ARLA 32 litro (1,5 litro a cada 100 km) valor galão 20 l	2,55	39	R$ 68,00	R$ 2.652,00
lonas de freio (50.000KM) 1 por roda, dois por eixo	4	0,2366	R$ 460,00	R$ 108,84
pastilhas de freio 35000 km) *jogo van	1	0,338	R$ 0,00	R$ 0,00
Baterias (2 para ônibus, para Vans 1)	2	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Pneus a cada 50.000 (6 Pneus ônibus, 4 vans)	6	0,212	R$ 2.800,00	R$ 3.561,60
adesivos de identificação (par + 1 adesivo traseiro)	3	0,33333	R$ 350,00	R$ 350,00
Mão de obra para manutenção do veículo (40%) do valor de peças e pneus		40,00%		R$ 4.174,36
Taxa de adesão e Mensalidade serviços de rastreamento	4	4	R$ 29,00	R$ 116,00
Outros custo de manutenção (especificar cada um logo abaixo da planilha)				R$ 0,00
VALOR ESTIMADO EM MANUTENÇÃO			**R$**	**15.076,24**

4. SALÁRIOS E ENCARGOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário de motoristas	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Salário de monitor	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Auxilio alimentação motorista	4	R$ 0,00	R$ -
Auxilio alimentação monitor	4	R$ 0,00	R$ -
FGTS (motorista)	4	0,00%	R$ -
Férias (1/3) (motorista	4	0,00%	R$ -
13º Salário (motorista e monitor)	4	R$ 0,00	R$ -
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			**R$ 14.800,00**

5. DOCUMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
IPVA	1	1,00%	R$ 1.700,00
Licenciamento de Veículo	1	R$ 94,61	R$ 94,61
DPVAT	1		R$ -
Vistoria do Detran (duas ao ano)	2	R$ 112,64	R$ 225,28
Cronotacógrafos – Inmetro (a cada dois anos)	0,5	R$ 560,00	R$ 280,00
Seguro	1	R$ 1.426,00	R$ 1.426,00
TOTAL EM DOCUMENTOS			**R$ 3.725,89**

PLANILHA SINTETIZADA DE CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Percurso total aproximado do contrato KM	**11.830**

Combustível	R$	27.563,90
Manutenção	R$	15.076,24
Depreciação contábil	R$	28.900,00

Salários e encargos		R$	14.800,00
Documentação		R$	3.725,89
Despesas Administrativas no ano (10 meses) (Se houver. Ex: aluguel, contador, Secretária, água, Luz, internet, telefone...)		R$	8.190,00
Outras Despesas no ano (Se houver. Ex: Uniformes)		R$	-
TOTAL EM DESPESAS		R$	**98.256,03**
	Porcentagem		
Lucro Estimado	3,79%	R$	3.723,17
Total de tributos incidentes sobre a atividade de acordo como enquadramento da empresa	14,38%	R$	14.664,61
TOTAL DE CUSTOS ANUAIS		R$	**116.643,80**

CUSTO DO KM RODADO: R$ 9,86

GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968 Assinado de forma digital por GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968 Dados: 2026.08.17 11:26:31 -03'00'

Assinatura da Empresa
Germaninho Krzyzanowski
Sócio Administrador

LAPA, 17 de agosto de 2026.

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS **Honorários Contabeis : R$ 700,00 mensal; Despesas com telefone: R$ 119,00 mensal**

REFERENCIAS:

*Salário do motorista, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 15,00 por hora, com uma cargá horária mensal de 166 horas, conforme previsto do Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

*Salário do monitor, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 9,92 por hora, com uma cargá horária mensal de 121 horas, conforme previsto no Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

ESPECIFICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ANO:

ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

REFERÊNCIAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

146 ft

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01160650826

PLACA
QOW3H19

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2018

ANO MODELO
2019

NÚMERO DO CRV
264723216707

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
206CV/****

PESO BRUTO TOTAL
15.0

MOTOR
F4HE3481A*6169877*

CMT
27.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
60P

CARROCERIA
TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME
AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ
14.178.211/0001-23

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
80800065104

CAT
***

LOCAL
ARAUCARIA PR

DATA
20/05/2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/GRANCLASS 150S21E

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93ZA01LF0K8933502

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 15/06/2026 às 16:44:44.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Roimba 32

147

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 600000789012026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO **100237/2026** **DETRAN/PR** **318.3.0894507-3**

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: QOW-3H19, RENAVAM: 0116.065082-6, 060 PASSAGEIROS,** no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **07/02/2027**.

Araucaria, 11 de Agosto de 2026.

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN – PR

Certidão registrada por:	Certidão solicitada por:
Departamento Estadual de Trânsito	GERMANINHO KRZYZANOWSKI
78.206.513/0001-40	640.487.219-68
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940	
Curitiba - PR	

Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC:76545011000119
Date: 2026.08.11 09:34:27 BRT

Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br

nº 600000789012026

Senha: DXGG2D

KEV

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

148

Garantido por KEV Seguros S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 13/08/2026
Apólice Número	: 1002800162080	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE
Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.536,07	0,00	0,00	184,32		2.720,39

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	272,03	9X	272,04	2.720,39

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

Licença	: QOW3H19	Chassi	: 93ZA01LF0K8933502

Fabricante	: IVECO	Nr Passageiro	: 60
Veículo	: GRANCLASS 150S21E	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2018/2019	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	:Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.		Prêmio Líq.
DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.	15414.003080/2011-21	0,00	-------	150.000,00	421,15
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	-------	150.000,00	826,63
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	250,00	0,00
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003080/2011-21	0,00	P/Trip	5.000,00	2,30
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	5.000,00	10,40
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003080/2011-21	0,00	P/Trip	5.000,00	0,69
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	5.000,00	6,88

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros
Danos Corporais causados à Terceiros
Danos Morais e Estéticos causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)

São Paulo, 13 de Agosto de 2026

Thiago Moura

KEV

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

Garantido por KEV Seguros S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 13/08/2026
Apólice Número	: 1002800162080	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.536,07	0,00	0,00	184,32		2.720,39

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	272,03	9X	272,04	2.720,39

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

Licença	: QOW3H19	Chassi	: 93ZA01LF0K8933502

Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA D
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias
Honorários Advocatícios e Despesas Judiciais - por ônibus
Despesas de Salvamento e Contenção
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais e Estéticos causados à Passageiros (VERBA ADICION
Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA A
D. Morais e Estéticos à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LM
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Danos Morais e Estéticos à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA D
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

Thiago Moura

São Paulo, 13 de Agosto de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE ACESSO VIA WEB

149

Por este instrumento particular, de um lado a Empresa **STATUS SOUND CAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.454.466/0001-10, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 701, Bairro Cachoeira, CEP 83.701-670, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **MARCOS JOSÉ VALOSKI**, brasileiro, Empresário, portador do Registro de Identidade RG nº 8.549.915-7 SSP/PR e do CPF nº 033.573.919-96, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.178.211/0001-23, com sede e foro na Estrada Principal do Tietê, nº 17.200, KM 17, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, representada pelo seu representante legal, o Srº **Germaninho Krzyzanowski**, Portador do Registro de Identidade nº 4.349.891-6 SSP/PR e do CPF nº 640.487.219-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE serviços de rastreamento eletrônico de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, o qual é realizado por meio do equipamento de rastreador veicular, Modelo E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER o qual será devidamente instalado no veículo Tipo **ÔNIBUS, Marca/Modelo IVECO/GRANCLASS 150S21E, Placa QOW-3H19, Ano/mod 2019.**

CLÁUSULA 2 – DO RASTREADOR

2.1. A CONTRATADA neste ato se compromete em instalar no veículo de propriedade da CONTRATANTE 1 (um) rastreador veicular E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER, homologado pela Anatel 06613-20-13041

2.2. A CONTRATANTE será a legitima proprietária do Rastreador, e deste modo reconhece sua obrigação de zelar pela sua integridade durante o período de sua utilização, utilizando o mesmo da forma correta, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

2.3. O custo de aquisição do rastreador, bem como o serviço de instalação e/ou reinstalação do Rastreador é cobrado de acordo com os valores praticados na tabela de preços e ocorrerá em local previamente estabelecido com a CONTRATADA.

2.3.1. No ato da instalação do Rastreador fica facultado a CONTRATADA realizar uma vistoria no veículo com intuito de atestar seu atual estado de conservação e viabilidade de instalação do Rastreador.

2.4. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a transferência do Rastreador para outro veículo, sendo necessário prévio aviso e agendamento junto a CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção dos serviços de rastreamento eletrônico do veículo caso a CONTRATANTE instale novos dispositivos de terceiros, bem como realize manutenções no aparelho, sem prévia autorização da CONTRATADA.

2.6. A manutenção no Rastreador, caso necessário, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual será realizada mediante prévio aviso ao CONTRATANTE, de segunda à

sexta-feira, em horário comercial, por meio de acesso ao veículo e ao Rastreador, de modo que é necessário a disponibilização do veículo rastreado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. Em caso de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo o CONTRATANTE poderá informar as autoridades cabiveis para que tomem as medidas necessárias usando o apoio do monitoramento eletrônico do veículo.

3.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE comunicar e acionar o serviço de segurança pública do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, todavia, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazê-lo, caso seja necessário.

3.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se por envidar todos os esforços para não acionar o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo indevidamente.

3.4. Após a localização do veículo, todo procedimento necessário para a remoção do veículo é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, de modo que a atuação da CONTRATADA limita-se, caso solicitado, a efetuar o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado.

CLÁUSULA 4 – ACESSO WEB

4.2. O Acesso WEB consiste na disponibilização de funcionalidades que permitem ao CONTRATANTE o acompanhamento da localização do veículo monitorado, cuja senha de acesso é pessoal e intransferível. Esta podendo ser compartilhada por decisão da CONTRATANTE. O uso do aplicativo auxiliara de modo a verificar as ultimas rotas do veiculo e localização atual.

CLÁUSULA 5 – PROCEDIMENTOS

5.1. A CONTRATANTE reconhece que deve atentar-se minimamente aos procedimentos a seguir listados:

a. Avisar a CONTRATADA em todas as situações em que o sinal ficou inativo, para que esta possa adotar as providências necessárias para seu reestabelecimento;

b. Solicitar o imediato cancelamento deste Contrato em caso de (i) venda do veículo e/ou qualquer ato que implique na transferência da propriedade do veículo para terceiros, como, por exemplo, recebimento de indenização securitária decorrente de apólice de seguro de qualquer seguradora, inclusive de seguradora do grupo Porto Seguro.

c. Realizar vistoria no veículo rastreado após a ocorrência de um evento de localização com o objetivo de reestabelecer o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico;

d. Comunicar todos os usuários do veículo rastreado que a CONTRATADA e a CONTRATANTE terão acesso aos sinais de localização do veículo, responsabilizando-se pela ciência prévia de tal condição ao início da utilização do veículo rastreado;

e. Manter, inclusive em nome de seus prepostos, empregados e prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações,

150

que exponham interesses individuais e privados, que tiverem acesso em decorrência deste instrumento, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente sob as penas da lei e arcando com as perdas e danos, lucros cessantes, danos morais e demais cominações cabíveis, facultada ainda à parte inocente a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 6 – VALORES E PAGAMENTOS

6.1. Os valores dos serviços contratados no **valor mensal de R$ 29,00 (vinte e nove reais**), sendo que o pagamento será semestral, ou seja, em um total de R$ R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais), cujo vencimento será posterior a instalação do rastreador.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado por diversas formas de pagamento como transferencia bancaria, cartão de crédito, todavia, a responsabilidade pela conferência da efetivação do pagamento é exclusivamente da CONTRATANTE, de modo que o atraso na realização do débito ou envio de boleto bancário não exime a CONTRATANTE do dever do pagamento na data de vencimento acordada.

6.3. O atraso no pagamento da mensalidade implicará na cobrança, pela CONTRATADA, de uma multa moratória de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios de 2% (dois) por cento ao mês ou fração.

6.4. Os valores dos serviços já contemplam os tributos incidentes, contudo, em caso de alterações e/ou criações de novos tributos, a CONTRATADA poderá rever os valores.

6.5. O reajuste dos valores indicados na Proposta Comercial será efetuado na menor periodicidade permitida em lei, atualmente 12 (doze) meses, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA 7 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE reconhece que a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da CONTRATADA limita-se a recepção e registro de sinais de localização do veículo rastreado, bem como a comunicação para a CONTRATANTE quando da sua localização em situação de desaparecimento, roubo e/ou furto, de modo que não se responsabiliza por eventuais danos suportados pela CONTRATANTE em razão de não localização do veículo e/ou ocorrência de avarias.

7.2. A CONTRATANTE reconhece que a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico requer o adequado funcionamento da (i) transmissão e recepção de sinais sujeitos a interferências variadas (eletromagnéticas, de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc.), (ii) conservação do Rastreador e outras aqui não relacionadas, razão pela qual não é possível garantir a estabilidade plena do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que a CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, seja direto, indireto ou lucros cessantes, pela ausência de sinal do veículo rastreado em razão das circunstâncias acima mencionadas e outras que possam impactar na estabilidade do sinal de localização do veículo.

7.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

7.4. A CONTRATANTE reconhece ainda que a CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, bem como lucros cessantes em casos de:

a. falhas ou mau funcionamento do Rastreador, bem como do relatório do Acesso Web que eventualmente possa resultar na incorreta interpretação do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado;

b. interrupção ou indisponibilidade de qualquer recurso do Rastreador em virtude do não reconhecimento, interpretação ou processamento de dados causados por ações ou omissões da CONTRATANTE, de prepostos seus ou de terceiros quaisquer, ou ainda pela utilização indevida, inadequada, inábil ou em desacordo com as instruções e condições contidas neste Contrato e seus anexos, quanto ao manuseio do Rastreador.

7.5. A CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo rastreado e/ou qualquer outra indenização, em caso de não localização, sendo de livre escolha da CONTRATANTE a contratação de seguro para o referido veículo.

CLÁUSULA 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o início da prestação de serviços se dará no dia útil seguinte após a instalação do Rastreador e disponibilização do sinal na Central de Monitoramento 24 horas, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

8.2. Caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento do contrato antes do término do prazo de 12 (doze) meses, esta ficará obrigada ao pagamento de uma multa contratual no valor de 10% (dez) por cento das mensalidades vencidas/falantes até o final do período.

8.3. Após decorrido o prazo mencionado no item 8.1, a CONTRATANTE poderá encerrar o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus.

8.4. As partes acordam que, o presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, de pleno direito, por qualquer das Partes caso ocorra uma das hipóteses listadas a seguir:

(i) se constatado que a CONTRATANTE manuseio inadequado do Rastreador que impossibilite a prestação de serviços;

(ii) se a CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATADA, não disponibilizou o veículo rastreado para manutenção;

(iii) se a CONTRATANTE não mantiver atualizado, junto à CONTRATADA, seus dados cadastrais, notadamente os necessários ao seu imediato contato telefônico em caso de emergência;

(iv) se, após a contratação do serviço, for constatado que não é recomendável a instalação do Rastreador no veículo, em razão da impossibilidade o perfeito funcionamento do sinal de localização;

(v) utilização dos serviços contratados pela CONTRATANTE em desacordo com este Contrato e/ou omissão de informações de interesse da CONTRATADA;

151

(vi) caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das mensalidades;

(vii) transferência pela CONTRATANTE dos direitos e/ou obrigações previstos neste Contrato, no todo ou em parte, a título oneroso ou não, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA; e

(viii) descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição contida neste instrumento e seu anexo.

8.5. Após o encerramento de vigência do Contrato, a CONTRATADA efetuará o cancelamento de todo e qualquer serviço, aplicação (aplicativos), funcionalidades, etc.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Validade do Instrumento. Os signatários declaram que possuem plena capacidade civil, sem qualquer impedimento legal para a celebração do presente Contrato.

9.2. Tolerância. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

9.3. Comunicações. Todas as comunicações decorrentes do presente instrumento poderão ser feitas por telefone, e-mail, sem prejuízo de qualquer outra.

9.4. Cessões. Fica a CONTRATADA autorizada a ceder o presente contrato, independente de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo apenas comunicá-lo posteriormente.

9.5. Nulidade. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

9.6. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

9.7. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

9.8. Título Executivo. As partes conferem força executiva ao presente instrumento, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro, para tudo o quanto for devido em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Araucária/PR, 13 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE VALOSKI
Data: 13/08/2026 11:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STATUS SOUND CAR LTDA
Marcos José Valoski
Contratada

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.13 11:09:54 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Germaninho Krzyzanowski
Contratante

Testemunhas:

....

152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689649739

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DOUGLAS HORNING

1ª HABILITAÇÃO: 15/09/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/11/1991, LAPA, PR

4a DATA EMISSÃO: 10/11/2023

4b VALIDADE: 10/11/2033

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 128028331 SESP PR

4d CPF: 068.261.089-50

5 Nº REGISTRO: 05302725389

9 CAT. HAB.: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ERNESTO HORNING

VANILDA TRZASKOS HORNING

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		10/11/2033	
A1			
B		10/11/2033	
B1			
C		10/11/2033	
C1			

9	10	11	12
D		10/11/2033	
D1			
BE			
CE			
CTE			
DE			
DTE			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93236004646
PR924637889

LOCAL: CURITIBA, PR

2689649739

PARANÁ

2 e 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primer Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Organismo / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoria de Permitos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053027253<896<<<<<<<<<<<<
9111059M3311101BRA<<<<<<<<<<<0
DOUGLAS<<HORNING<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Trânsito EaD

Access IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA EAD

Jornada Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008

ISO 9001

Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

Nº. 122690 - BCA 0031SC000122690

Certificamos que DOUGLAS HORNING, portador do CPF nº 068.261.089-50, e Nº Registro CNH: 05302725389, habilitado na categoria AD, concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal , ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 16 de Julho de 2024 a 21 de Julho de 2024. Obteve aproveitamento de 85%. Certificado válido até 21 de Julho de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 21 de Julho de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47

Trânsito EaD

Nº. 122690 - BCA 0031SC000122690

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: **JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO | CPF: 519.541.849-72**
NOME/CPF: **DOUGLAS HORNING | 068.261.089-50**
CURSO: **ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - SC**
CARGA HORÁRIA: **16 HORAS/AULA**
DATA EMISSÃO: **21/07/2024**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação de trânsito (5 horas/aula)

- Atualização em legislação de trânsito;
- Atualização em legislação especifica;

2. Direção defensiva (5 horas/aula)

- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- A responsabilidade do condutor ao dirigir defensivamente;
- Os estados físico e mental do condutor;

3. Noções de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente (3 horas/aula)

- Noções básicas sobre primeiros socorros - relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- Responsabilidade civil e criminal do condutor em relação ao meio ambiente;

4. Relacionamento interpessoal (5 horas/aula)

- Convívio social e relacionamento humano;
- As responsabilidades do condutor de transporte de escolares;
- Caracteristicas das faixas etárias dos usuários de transporte de escolar;
- Atendimento a pessoas com deficiências (PCDs);
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;

A validade do certificado poderá ser confirmada através do QR code acima.

154

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS HORNING

CPF 068.261.089-50, RG 12802833-1-PR, filho de VANILDA TRZASKOS HORNING e ERNESTO HORNING, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Certificação

LAPA/PR, 13 de Agosto de 2026

JOSIANE DALMAZ

JOSIANE DALMAZ:01996998951
Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951
Dados: 2026.08.13 13:28:08 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
DOUGLAS HORNING	5302725389	AD	10/11/2033
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			15/09/2011
Val. Toxicológico:			
08/11/2028			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração — **Data / Hora Infração**

ART 184, III DO CTB TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/ TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG — 13/06/2023 10:19

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T645844748	AIS1I25	7
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR-476 KM-132 UF-PR/CURITIBA			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 22/10/2022 18:37

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000300-S032224608	AHX9038	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR376 KM 601/CURITIBA			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 28/09/2022 14:49

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000300-S031825725	AHX9038	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR476 KM 147/CURITIBA			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 13/09/2022 12:09

Órgão Autuador:

Auto-Infração: 000300-S031557282

Placa: AHX9038 **Pontos:** 4

Natureza: Média

Resp. da Infração: CONDUTOR

Apres. do Condutor: NÃO

Local da Infração: BR476 KM 156/ARAUCARIA

Município da Infração:

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 12/09/2022 11:33

Órgão Autuador:

Auto-Infração: 000300-S031540174

Placa: AHX9038 **Pontos:** 4

Natureza: Média

Resp. da Infração: CONDUTOR

Apres. do Condutor: NÃO

Local da Infração: BR476 KM 147/CURITIBA

Município da Infração:

Advertências

Descrição Infração — **Data / Hora Infração**

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 09/03/2025 16:48

Órgão Autuador:

Auto-Infração: 000100-J001161100

Placa: AIS1I25 **Pontos:** 4

Natureza: Média

Resp. da Infração: CONDUTOR

Apres. do Condutor: NÃO

Local da Infração: PR - BR 476 - KM 152.05 - C/ARAUCARIA

Município da Infração:

Suspensões

Processo (Notificação)

7349106

Situação

Arquivada por Recurso

Tipo:

20 Pontos

Tempo (meses):

1

Situação Reciclagem:

Não Realizado

Período de Cumprimento:

Dados Envio Notificaçao

Data Instauração: 30/09/2014

Data Postagem: 03/10/2014

Número AR: JQ141208904BR

Retorno Correios: Entregue

Endereço Correios: COLONIA RESTINGA, 0 - CASA - MARIENTAL, 83750-000 - LAPA / PR

Data Correios: 09/10/2014

Data Limite Defesa: 07/11/2014

Dados Envio Imposição

Data Imposição: 12/12/2014

Data Postagem: 17/12/2014

Número AR: JQ321471309BR

Retorno Correios: Não procurado

Endereço Correios: COLONIA RESTINGA, 0, MARIENTAL, 83750-000 - LAPA / PR

Data Correios: 12/01/2015

Data Limite Jari: 21/01/2015

Dados Envio Resultado Jari

Número Protocolo: 116100100100636000

Data Resultado: 13/04/2015

Data Postagem: 22/04/2015

Número AR: JQ764967816BR

Retorno Correios: Entregue

Endereço Correios: COLONIA RESTINGA, 0 - CASA - MARIENTAL, 83750-000 - LAPA / PR

Data Correios: 28/04/2015

Data Limite Cetran: 27/05/2015

Dados Envio Resultado Cetran

Número Protocolo:

116100100100734184

Data Resultado:	Data Postagem:	Número AR:	Retorno Correios:
25/08/2015	31/08/2015	JV148896187BR	Entregue

Endereço Correios:

COLONIA RESTINGA, 0 - CASA - MARIENTAL, 83750-000 - LAPA / PR

Data Correios:

12/09/2015

Data Limite Entrega CNH:

30/09/2015

Infrações que compõem o processo 7349106

Descrição Infração — **Data / Hora Infração**

ART 230, VII DO CTB CONDUZIR O VEICULO COM CARACTERISTICA ALTERADA — 24/02/2014 14:35

Órgão Autuador: DETRAN - PR
Auto-Infração: 116100-E004769072
Placa: APW3823 **Pontos:** 5
Natureza: Grave
Resp. da Infração: PROPRIETARIO
Apres. do Condutor: SIM
Local da Infração: ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 254
Município da Infração: LAPA

ART 230, IX DO CTB CONDUZIR O VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO — 24/02/2014 14:35

Órgão Autuador: DETRAN - PR
Auto-Infração: 116100-E004769073
Placa: APW3823 **Pontos:** 5
Natureza: Grave
Resp. da Infração: PROPRIETARIO
Apres. do Condutor: SIM
Local da Infração: ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 254
Município da Infração: LAPA

ART 230, V DO CTB CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO — 24/02/2014 14:35

Órgão Autuador: DETRAN - PR
Auto-Infração: 116100-E004769071
Placa: APW3823 **Pontos:** 7
Natureza: Gravissima
Resp. da Infração: PROPRIETARIO
Apres. do Condutor: SIM
Local da Infração: ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 254
Município da Infração: LAPA

ART 233 DO CTB DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DE VEICULO NO PRAZO DE TRINTA DIAS

24/01/2014 14:09

Órgão Autuador:
DETRAN - PR

Auto-Infração:
116100-F001312765

Placa: AHX9038

Pontos: 5

Natureza:
Grave

Resp. da Infração:
PROPRIETARIO

Apres. do Condutor:
NÃO

Local da Infração:
LAPA

Município da Infração:
LAPA

Recursos de Suspensões / Cassações

Processo (Notificação)

7349106

DEFESA PRE

Núm. Protocolo:	Data Protocolo:	Resultado Recurso:	Numero AR:
116100100100534088	29/10/2014	INDEFERIDO	JQ321471309BR
Data Postagem:	**Data Limite Jari:**		
17/12/2014	21/01/2015		

Parecer:
INDEFERIDO

JARI

Núm. Protocolo:	Data Protocolo:	Resultado Recurso:	Numero AR:
116100100100636000	12/02/2015	INDEFERIDO	JQ764967816BR
Data Postagem:	**Data Limite Cetran:**		
22/04/2015	27/05/2015		

Parecer:
anexo ao processo

CETRAN

Núm. Protocolo:	Data Protocolo:	Resultado Recurso:	Numero AR:
116100100100734184	14/05/2015	DEFERIDO TOTAL	JV148896187BR
Data Postagem:			
31/08/2015	30/09/2015		

Parecer:
Conforme fundamentação escrita no processo

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 13/08/2026 11:24

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

162

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Motorista, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOUGLAS HORNING**, Portador do Registro de Identidade RG nº 12.802.833-1 SESP/PR e do CPF nº 068.261.089-50, residente e domiciliado na Col. Restinga, S/N, Mariental, CEP 83.760-000, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Motorista Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:00 hs as 07:30 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 12:40 hs, a tarde no horário 16:20 hs às 18:30 hs, e a noite das 22:30 hs ás 00:00 hs, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar ao **CONTRATADO**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor R$ 15,00 (Quinze reais) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** declara que irá pagar ao **CONTRATADO** os valores referente à 13º, férias e FGTS, valores estes que serão pagos quando da época do seu vencimento e/ou ao final do contrato.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:56:02 -03'00'

FIRMA RECONHECIDA FINAL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, o **CONTRATADO** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE,** pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:56:19 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA

DOUGLAS HORNING
Contratado

FIRMA RECONHECIDA NO FINAL

164

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - COMARCA DA LAPA/PR
Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83.750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 99757-5907 | 41 3622-1519

Simone da Silva Karas
Escrevente

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s)
DOUGLAS HORNING.....
.....
.....

Lapa/Pr., 11 de Agosto de 2026.
Em Testemunho ☐ da Verdade.

SIMONE DA SILVA KARAS
ESCREVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANCA,VERIFICADA A INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1FOdcbeR3Wod3oim1583p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de duas laudas, vistadas por esta serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Eliane Miller

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFICINA GRÁFICA

165

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.349.654-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2005

NOME ELIANE MULLER

FILIAÇÃO
EDUARDO WONSOVICZ
VERONICA SCHEBEUKA WONSOVICZ

NATURALIDADE
CONTENDA/PR

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1976

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,3 OFICIO
C.CAS 16732,LIVRO=B43,FOLHA=132

CPF

CURITIBA-PR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

DICCONE CALCOGRAFICA

166


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
019.929.819-06
Nome
ELIANE MULLER
Nascimento
24/10/1976

Access IbacBrasil

Access
IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD

Jornada
Plataforma LMS

Cadastro no 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008

ISO 9001

Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

Nº. 137554

Certificamos que ELIANE MULLER, portador do CPF nº 019.929.819-06, concluiu o Curso de para Monitor de Transporte Escolar, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 20 horas/aula, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 02 de Outubro de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Responsável técnico: Lúcio Fernando Linhares Machado |

Curitiba - PR 05 de Outubro de 2024.

Fernando Halfen
Diretor Geral - IbacBrasil

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Académica

Access IbacBrasil

Nº. 137554

RESPONSÁVEL: **LÚCIO FERNANDO LINHARES MACHADO |**
NOME/CPF: **ELIANE MULLER | 019.929.819-06**
CURSO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
CARGA HORÁRIA: **20 HORAS/AULA**
DATA EMISSÃO: **05/10/2024**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Perfil Profissional do Monitor (5h)

- Conceito e funções;
- Perfil e postura;
- Relacionamento intrapessoal e interpessoal;

2. Legislação e Normatização aplicadas ao Transporte Escolar (7h)

- A importância do transporte escolar e do monitor;
- Legislação Aplicada ao Transporte Escolar;
- Estatuto da Criança e do Adolescente: princípios e principais aspectos;
- Bullying;

3. Mobilidade Reduzida (4h)

- Conceitos e definições;
- Desafios do monitor escolar diante de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência;

4. Primeiros Socorros: noções básicas e atendimento preliminar (4h)

- Cuidados imediatos;
- Urgência e Emergência: o que fazer;

A validade do certificado poderá ser confirmada através do QR Code acima.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

ELIANE MULLER

CPF 019.929.819-06, RG 7349654-3-PR, filha de VERONICA SCHEBEUKA WONSOVICZ e EDUARDO WONSOVICZ, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
1162	18	10/10/2025		CRIME	

Detalhes: Tipo = C r i m i n a l || Valor = 0,00 || Delito = VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (CONFORME ART. 33 DA LEI 11.340/2006) NU: 0005069-03.2025.8.16.0103 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário ASSUNTO: Condição de Pessoa Idosa

Certificação

LAPA/PR, 13 de Agosto de 2026

JOSIANE DALMAZ

JOSIANE DALMAZ:01996998951
Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951
Dados: 2026.08.13 13:26:10 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA AUTÔNOMA

171

FL 01/02

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Monitora, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIANE MULLER**, Portadora do Registro de Identidade RG nº 40.500.277-4 SSP/SP e do CPF nº 398.285.318-44, residente e domiciliada na Rodovia BR 476 do Xisto, S/N, Mariental, CEP 83.755-150, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Monitora Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:10 hs as 07:30 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 12:40 hr, a tarde no horário 16:20 às 18:30, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar a **CONTRATADA**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor de R$ 9,92 (Nove reais e noventa e dois centavos) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que no valor descrito acima, já estão inclusos os valores referente à 13º e férias, que a mesma teria direito a receber ao final de seu contrato, não tendo nada a reclamar em qualquer época.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123 Dados: 2026.08.12 16:11:05 -03'00'

Eliane muller

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, a **CONTRATADA** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO e CONTRATANTE, pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo**, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:12:18 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA LAPA - PR

Eliane Muller

ELIANE MULLER
Contratada

173

Viviane Aparecida Schissler da Silva
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DA LAPA/PR

Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83.750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 99757-5907 | 41 3622-1519

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) Firma(s)
ELIANE MULLER. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

Lapa/PR, 13 de Agosto de 2026.
Em testemunho da Verdade.

VIVIANE APARECIDA SCHISSLER DA SILVA
ESCREVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANCA,VERIFICADA A
INEXISTENCIA DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.consec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO BFTN1FOYcbsR3Wo63Lm:883p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de [illegible] laudas, vistadas por esta serventia